



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8405	10	SP

A SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

19/07/2019


Shirlene Fagundes Novaes
Matrícula: 67411
DDI
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUI-SE NO EXPEDIENTE
Em, 23/07/2019

**INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL**
Em, 24/07/2019

Presidente da Câmara

PAUTADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em, 24/07/2019

Presidente da Câmara

PAUTADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em, 25/07/2019

Presidente da Câmara

PAUTADO EM 3ª DISCUSSÃO
Em, 30/07/2019

Presidente da Câmara

De Del,

Incluído no Expediente para fins
de leitura e Transcrição. *af*
Discussões especiais encaminhadas
as comissões listadas abaixo
para análise e parecer:

- 1- Justiça;
- 2- Defesa do consumidor e fiscalização de
preços.



PRESIDENTE DA SESSÃO

AOS SAC (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENC. AS COMISSÕES ABAXO:

1) *Justiça*

2) *Defesa do Consumidor*

3) _____

EM *31/07/19*

DIRETOR DEL

Sr. Presidente da Comissão de Justiça,
para designar Relator, nesta data.
em, *31/07/19*

Secretaria das Comissões

Prazo de devolução ao Del/nac 05/08/19
Del/nac
Gleber



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8405	11	13

DESIGNO PARA RELATAR NA COMISSÃO DE JUSTIÇA.

AVOCO PARA RELATAR NA COMISSÃO DE JUSTIÇA:

Em. 06/08/19


Sandro Parrini
Vice-Presidente da Comissão de Justiça

**Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões) até**

20/08/19

Secretaria do S.A.C.



**SANDRO
PARRINI**
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8405	12	AB

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei: 153/2019

Processo: 8405/2019

Autor: Davi Esmael

Ementa: "Inclui no anexo I da lei nº9.278, que institui o calendário oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Vitória, o Dia Municipal do Capelão".

I – RELATÓRIO

De autoria do Vereador Davi Esmael, o Projeto de Lei em epígrafe, tem por objetivo Incluir no anexo I da lei nº9.278, que institui o calendário oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Vitória, o Dia Municipal do Capelão.

Conforme preceitua o artigo 202º do regimento interno desta casa de leis, a presente propositura seguiu normalmente pelas sessões de discussão especial 1, 2 e 3 e não houve nenhuma alteração ou ajuste.

Avocamos o processo para emissão de parecer na Comissão de Constituição e Justiça, serviço público e redação.

II – PARECER DO RELATOR

Em detida análise ao projeto de lei em tela e, sob estrita observância as prerrogativas regimentais, especialmente constantes no inciso I do artigo 61, do Regimento Interno desta casa, a qual estabelece que Compete a Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições, este relator entende o seguinte:

Trata-se de projeto de lei que visa Incluir no anexo I da lei nº9.278, que institui o calendário oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Vitória, o Dia Municipal do Capelão.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira, Vitória - ES - CEP: 29.050-940
5º andar, sala 504

(27) 3334-4553



/ParriniSandro



@SandroParrini



www.SandroParrini.com.br

Confira a autenticidade em: www.es.gov.br/spl/autenticidade.

Busca o autor, instituir o dia municipal do Capelão a ser comemorado anualmente no dia 30 de Outubro.

Destaca o autor, que o Capelão é um ministro religioso autorizado a prestar assistência e a realizar cultos em comunidades religiosas, conventos, colégios, universidades, hospitais, presídios, corporações militares e outras organizações ou corporações, e que geralmente é oficiado por um padre ou pastor.

Ressalta ainda, que a Capelania ganhou muita força nestes últimos anos, principalmente no Brasil, pelas lideranças evangélicas, já que os hospitais, presídios, escolas, universidades e outras instituições, vem se preocupando com a qualidade no atendimento das pessoas com carências espirituais, afetivas e emocionais, necessitando de uma pessoa de estímulo e entusiasmo.

Em nosso Estado existem várias instituições que asseguram a oferta desse serviço Voluntário de Capelania nos Estabelecimentos Prisionais e Socioeducativos em toda unidade do sistema penitenciário do Estado. O objetivo é o atendimento e apoio espiritual e religioso aos presos, internados e seus familiares, assim como aos profissionais de segurança, respeitada sempre, a vontade dos citados.

Constata-se que a matéria indicada neste projeto de lei encontra-se em perfeita conformidade com a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme disposto no inciso I do Art. 30 da Constituição Federal de 1988.

Não vemos também, qualquer objeção à lei 9.278/18 que instituiu o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória.

Diante do exposto, votamos pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE da matéria.

É o parecer.

Palácio Atílio Vivácqua, 12 de agosto de 2019.


Sandro Parrini

Vereador – PDT

Relator



Matéria : Projeto de Lei nº 153/2019

Reunião : 25º REUNIÃO DA COMISSÃO DE C.JUSTIÇA
Data : 22/08/2019 - 13:11:36 às 13:12:27
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 4 Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rúbrica
8405	13	15

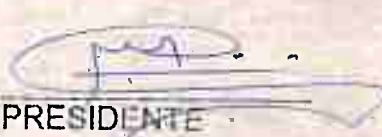
N.º	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	13:12:19
34	Roberto Martins	PTB	Sim	13:12:14
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	13:12:13
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	13:12:22

Totais da Votação :

SIM
4

NÃO
0

TOTAL
4


PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8405	14	B

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Def. do Consumidor

Ao Sr. Vereador Leonil

Designa para relatar

Em 22/05/2019

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões) até

27/08/19

Secretaria do S.A.C.

Designo para relatar na
comissão de Defesa do Consumidor:

Em, 26/08/19

Leonil
PPS

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões) até

09/09/19

Secretaria do S.A.C.

PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO DE LEIS

PROCESSO: 8405/2019

PROJETO DE LEI: 153/2019

AUTOR: Davi Esmael

EMENTA: “Inclui no anexo I da Lei nº 9.278/2018 de 6 de junho de 2018, que institui o calendário oficial de eventos e datas comemorativas do município de Vitória, o dia Municipal do Capelão.”

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre vereador Davi Eşmael, que dispõe sobre a inclusão no anexo I da Lei nº 9.278/2018 de 6 de junho de 2018, que institui o calendário oficial de eventos e datas comemorativas do município de Vitória, o dia Municipal do Capelão.

Em cumprimento as normas dispostas no Regimento Interno desta Câmara, objetivando a regular tramitação, o presente projeto foi encaminhado inicialmente à Comissão de Justiça, da qual emitiu parecer favorável ao projeto.

Assim, ultrapassadas as formalidades, foi o presente projeto encaminhado a esta Comissão para emissão de parecer, o que passa a fazer adiante.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR:

O projeto de lei em tela pretende, como já dito acima, dispões sobre a inclusão no anexo I da Lei nº 9.278/2018 de 6 de junho de 2018, que institui o calendário oficial

de eventos e datas comemorativas do município de Vitória, o dia Municipal do Capelão.

Destaca-se que o Capelão é um ministro religioso autorizado a prestar assistência e a realizar cultos em comunidades religiosas, conventos, colégios, universidades, hospitais, presídios, corporações militares e outras organizações ou corporações, e que geralmente é oficiado por um padre ou pastor.

O objetivo é o atendimento e apoio espiritual ofertado pelo Capelão aos presos, internados e seus familiares, assim como profissionais de segurança, respeitada sempre, a vontade dos citados.

CONCLUSÃO:

Pelo motivo exarado, somos pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei nº 153/2019.

Palácio Atílio Vivácqua, Vitória/ES, 19 de setembro.


MAX DA MATA
VEREADOR – PSDB
Relator

Matéria : Projeto de Lei nº 153/2019

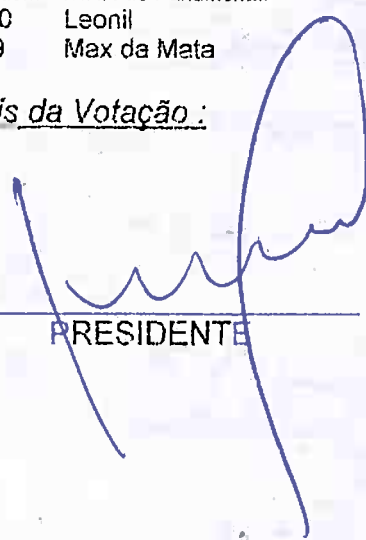
Reunião : 6º REUNIÃO COMISSÃO DE DEFESA DO CONSU.
Data : 10/10/2019 - 11:32:17 às 11:32:49
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 2 Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8405	16	AB

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
30	Leonil	PPS	Sim	11:32:41
9	Max da Mata	PSDB	Sim	11:32:45

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
2	0	2



PRESIDENTE

SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8405	12	A

Ab Del para Extração de Atulso

2

SAC

Em, 30/10/19

